

## **Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela**

**António Almor Branco**, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido Diploma e no n.º 1 do artigo 98.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **informa que a Câmara Municipal de Mirandela deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 2 de maio de 2017, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela**, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que tem início no dia seguinte à presente publicação.

Considerando que os Bombeiros Voluntários dedicam de forma altruísta e solidária parte do seu tempo em prol da comunidade e até de forma heroica, velando pela segurança e bem-estar das populações que servem, o que, muitas vezes, envolve atividades de risco, e que os mesmos se deparam com graves dificuldades, merecem a atribuição de alguns benefícios, que de algum modo exaltem e traduzam o reconhecimento pela assunção abnegada de uma missão de risco tão nobre.

O Município de Mirandela pretende, no âmbito das suas atribuições de ação social, proteção civil e promoção do desenvolvimento, apoiar os Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela, contribuindo, assim, para que os mesmos continuem a cumprir a sua missão com dedicação, competência e zelo, pelo que, com a elaboração do Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela irá criar-se um normativo que vá de encontro ao referido desiderato, estabelecendo as regras para a atribuição municipal de benefícios sociais aos Soldados da Paz.

Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária do Município de Mirandela, até ao dia

10 de maio, por escrito para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para [gabinetejuridico@cmmirandela.pt](mailto:gabinetejuridico@cmmirandela.pt).

Para conhecimento geral publica-se o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Mirandela, 02 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,



*António Almor Branco*